



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 100/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA**, com sede Avenida Jose Gulin, 1392 – Bacacheri, na cidade de Curitiba (82.600-360), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.300.965/0001-86, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Santalina Pessoa Felipe de Melo**, portadora do CPF sob o n.º 141.748.129-34 e RG sob o n.º 263.841-0, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 47/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Mes	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PÚBLICO, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMULAÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMPOSIÇÃO DA IMAGEM, POSICIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.900,00	46.800,00

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1. Atividades de avaliação estratégica;
- 1.2. Política de comunicação institucional;
- 1.3. Formulação e análise de pesquisas quantitativas e qualitativas;
- 1.4. Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;
- 1.5. Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- 1.6. Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- 1.7. Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- 1.8. Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de sua apresentação válida.

3. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	0	4145

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato, ou seja, de 20 de maio de 2013 a 19 de maio de 2014.

2. A contratada deverá realizar o objeto do contrato, conforme solicitação da Administração Municipal.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de Pregão Presencial nº 47/2013 e de acordo com a orientação dos profissionais da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa própria ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

1. Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
2. Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.
3. Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.
4. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
2. Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
 - a) dos serviços corretamente executados e auditados.
 - b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.
3. Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

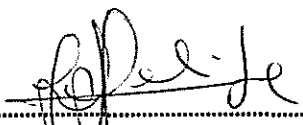
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Santalina Pessoa Felipe de Melo
Melo Soluções de Marketing Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2013 - Pregão Presencial nº 47/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, sob CNPJ nº 06.300.965/0001-86. Objeto: contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração municipal. Valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 20 de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Termo de Convênio nº 002/2013

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR
Contratado: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, inscrita no CNPJ/ME sob nº 78.243.524/0001-09.
Objetivo: Execução de atividades inerentes ao atendimento de gestantes, crianças e famílias carentes, conforme proposta realizada no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, destinado à aquisição de material para confecção de enxoval para bebês, fraldas, alimentos e medicamentos, aquisição de cobertores, cestas básicas, uniformes escolares para famílias carentes, proporcionando atendimento a gestante e crianças, bem como o combate ao consumo de drogas.
Valor: Até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual, sendo o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
Prazo de vigência: 02 (dois) de janeiro de 2013 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.
Data do Convênio: 05 (cinco) de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJEJARA DO OESTE - PR
PORTARIA Nº 814/2013

DATA: 20.05.2013
ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 20.05.2013 a Senhora NAIR SALETE GIROLETO GNOATTO, portadora do CPF nº 022.125.359-96 e Cédula de Identidade RG nº 1.723.931, expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Merendeira com carga horária de 40:00 (40 horas) semanais e Pós Salarial da Tabela do Anexo VII, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 10º lugar no Concurso Público Municipal, através do Edital 001/2011 de 10.06.2011.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2013.
Registre-se e Publique-se:
Eliandro Luiz Pichetti, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal, Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
DECRETO Nº 8.246, de 20 de maio de 2013.

Concede, a pedido, licença para Tratamento de Assuntos Particulares para funcionária Regiane Zanetti, ocupante do cargo público de Agente Comunitária de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.740.734-0 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - Departamento de Saúde, na Unidade de Saúde denominada Praça dos Pioneiros.
Art. 1º. Fica concedido 50 (sessenta) dias de Licença Não Remunerada para tratar de assuntos particulares, a contar de 17/05/2013, de maio de 2013, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 3385 de 17/05/2013, à funcionária pública municipal Regiane Zanetti, ocupante do cargo público de Agente Comunitária de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.740.734-0 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - Departamento de Saúde, na Unidade de Saúde denominada Praça dos Pioneiros.
Art. 2º. Durante o período de licença que trata o caput deste artigo fica suspenso o pagamento da remuneração e consequentemente o recolhimento das contribuições sociais ao INSS, observado que, o período estabelecido no art. 1º deste não será computado ou considerado para fins de promoção a qualquer título, férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais.
Art. 3º. Concomitante à hipótese de a Servidora não retornar às suas atividades no primeiro dia subsequente ao término da licença, o Município incorrerá contagem de tempo para abandono de cargo.
Art. 4º. Fica registrado na ficha funcional o disposto neste artigo.
Art. 5º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.247 de 20 de maio de 2013

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidora Municipal admitida no Quadro de Pessoal Cadeia através de Concurso Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27-10-89, na Emenda Constitucional 19 de 04/05/1998 e,
que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerado é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção. DECRETA
Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/05/2013, quarta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidora Municipal abaixo relacionada, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico estatutário, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho. Parâmetro único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da Servidora

NOME	G.O.	CH	Data Admissão	Data Ingresso	Emprego Público	DO NÍVEL	DO NÍVEL
Vitoria Rodrigues Machado	V	40	05/05/1997	05/05/1997	Servente de Limpeza	VII	VIII

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Nomeir José Antonio
Chefe de Gabinete

Miriane Weiss
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2013 - Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares - Locação nº 17/2013/GR, que entre si celebraram o Município de Maripólis e HOSPITAL MARIÓPOLIS LTDA - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e HOSPITAL MARIÓPOLIS LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.859.517/000191, com sede à Rua Cinco, nº 720, na cidade de Maripólis, Paraná, neste ato representada pela sócio gerente Sr. Gilmar Alberto Abegg, portador da Cédula de Identidade Civil nº 203.142.282-3/SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 412.427.770-91, residente nesta cidade de Maripólis, PR, doravante denominada simplesmente HOSPITAL, tendo certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do processo de Dispensa de Licitação nº 8/2013, que independe da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto locação de parte da estrutura (parte física) do ambulatório, da cozinha, dos leitos, da recepção e consultórios do Hospital e Maternidade Maripólis, que será utilizado pelo Departamento de Saúde do Município de Maripólis. Clausula Primeira - Do Aditamento e Prazo - I - O prazo da locação fica prorrogado para até o final do mês de julho de 2013, totalizando o período de 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do presente contrato será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias. Justificativa: Justifica-se o termo aditivo do contrato, pois trata-se de uma emergência, pois a reforma do prédio em que está localizado o Centro de Saúde ainda não foi concluída, sendo que os atendimentos à população maripolita não podem ficar parados, pois é um serviço essencial, indispensável. E como o hospital possui toda a estrutura física disponível entende-se como custo benefício para a administração pública. Ademais restará observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Por fim, registre-se ainda, que os interesses da administração serão devidamente resguardados, pois o valor mensal da locação foi reduzido para R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais. Clausula Segunda - Do Valor - O valor do contrato que era de R\$ 25.999,98 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), passara a ser de R\$ 46.999,98 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Aumentando então o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). O valor a ser pago mensalmente será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Clausula Terceira - Vigência - Permanecerá em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Maripólis, 26 de abril de 2013. Município de Maripólis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJEJARA DO OESTE - PR
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 019/2013

Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em sua Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
I - CONVOCAR:
1.1 - Para tomar posse no respectivo cargo o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2011, de 10.06.2011.
1.2 - O candidato abaixo relacionado, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data de publicação deste Edital, para assumir o respectivo cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Assistente Social

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
129	Andressa Bouchetti	75,14	1ª

Itajejara D'Oeste, 20 de maio de 2013.
Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

ORAÇÃO AO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, você que esclarece tudo, que ilumina todos os caminhos para que eu atinja o meu ideal; você que me dá o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem e que todos os instantes de minha vida está comigo, eu quero neste curto diálogo agradecer-lhe por tudo e confirmar mais uma vez que eu nunca quero me separar de você. Por mais que seja a ilusão material, não será o mínimo da vontade que sinto de um dia estar com você e todos os meus irmãos na Glória Perpetua. Obrigado mais uma vez. (a pessoa deverá fazer esta oração 03 dias seguidos sem fazer o pedido. Dentro de 03 dias será alcançada a graça por mais difícil que seja).

NOVENA PODEROSA AO MENINO JESUS DE PRAGA

Oh Jesus que dissesstes: "Peça e recebe: rai, procura e acharás, bata e a porta se abrirá", por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu bata, procuro e vos rogo que minha prece seja atendida: (menciona-se o pedido). Oh Jesus que dissesstes: Tudo o que for pedido ao Pai em meu nome, ele atenderá", por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida: (menciona-se o pedido). Oh Jesus que dissesstes: Tudo o que for pedido ao Pai em meu nome, ele atenderá", por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida: (menciona-se o pedido). 1 Pai Nosso, 3 Ave Marias e 1 Salve Rainha. Em casos urgentes, essa novena deverá ser feita em 9 horas e mandada publicar em agradecimento por uma graça alcançada.

Oração para pedido especial

Oh, mãe querida N.ª Aparecida, oh Santa Rita de Cássia, oh meu glorioso São Judas Tadeu, protetor das causas impossíveis, Santo Expedito, o santo da última hora, Santa Edwige, a santa dos necessitados. Vós q conheci meu coração angustiado intercedei junto ao pai por mim (pedir a graça). Eu vos glorifico e vos louvo sempre. Curvai-me e diante de vós.
Reze um Pai Nosso, uma Ave Maria, um Glória ao Pai. Confio em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine o meu caminho e a minha vida. Amém. Atenção: Rezar por 3 dias. Publique e divulgue no 3º dia e observe o q acontecerá no 4º dia. Sua graça será alcançada por mais difícil que seja!

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelião: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.813

Encontramos neste Ofício situado à Rua Itaipu, 476 - Sala 405 - 4º andar neste Patro, para protesto, as seguintes atas de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 17/05/2013 sob nº 201305 006284
Sacado: D C B ERKOTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.711.650/0001-53
Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Vencimento: 05/05/2013
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.511/02

Distribuído e protocolado em: 17/05/2013 sob nº 201305 006415
Sacado: LADDERE ORO BURILE E CIA
CNPJ/CPF: 09.230.597/0001-36
Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Vencimento: 05/05/2013
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.511/02

Distribuído e protocolado em: 17/05/2013 sob nº 201305 006418
Sacado: MIGUELINA BOMASARI
CNPJ/CPF: 04.550.369-35
Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Vencimento: 05/05/2013
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.511/02

Distribuído e protocolado em: 17/05/2013 sob nº 201305 006421
Sacado: GENIO DA CONCEIÇÃO
CNPJ/CPF: 077.822.659-06
Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Vencimento: 05/05/2013
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.511/02

Distribuído e protocolado em: 17/05/2013 sob nº 201305 006423
Sacado: THAIS REGINA DE MOURA ROSA
CNPJ/CPF: 020.021.329-64
Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Vencimento: 05/05/2013
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.511/02

Distribuído e protocolado em: 17/05/2013 sob nº 201305 006445
Sacado: LIDOMAR AZEITO LID B DE
CNPJ/CPF: 08.154.259-68
Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Vencimento: 05/05/2013
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.511/02

Distribuído e protocolado em: 17/05/2013 sob nº 201305 006448
Sacado: PEDRO URRUTIAN PEREIRA
CNPJ/CPF: 028.120.573-49
Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Vencimento: 05/05/2013
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.511/02

Distribuído e protocolado em: 17/05/2013 sob nº 201305 006447
Sacado: MARIA E O MONTEMEZZO APOTÓ 283 B DE
CNPJ/CPF: 373.118.329-34
Natureza do Título: DUPLICAÇÃO VENDA MERCANTIL
Vencimento: 05/05/2013
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.511/02

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, por presente motivo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os credores de que se não dispõe no prazo legal de 03 (dois) dias, com vencimento no prazo de 22/05/2013, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 20 de Maio de 2013

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIA

Oração a Nossa Senhora do Carmo

Ó Bendita e Imaculada Virgem Maria, honra e esplendor do Carmelo.
Vós que olhai com especial bondade para quem tris o vosso bendito escapulário.
Olhai para mim benignamente e cobri-me com o manto de vossa maternal proteção.
Fortalminha fraqueza com vosso poder.
Ilumina as trevas do meu espírito com a vossa sabedoria.
Aumentai em mim a fé, a esperança e a caridade.
Ornai minha alma com as graças e as virtudes que a torne agradável ao vosso divino Filho.
Assisti-me durante a vida.
Consolai-me na hora da morte com a vossa amável presença
e apresentai-me a Santíssima Trindade como vosso filho e servo dedicado
e lá no céu quero louvar-vos e bendizer-vos por toda eternidade.
Amém.

Prece poderosa para prosperidade

Oh! Criador do Mundo, Tu que Dissistes: Peças e Receberas, humilde esteja nas alturas, em Vossa Divina Glória, Inclina sobre os ouvidos a esta humilde criatura para satisfazer-me o desejo. Ouve minha prece, Oh! Pai Amado, e fazei que por vossa vontade eu obtenha a graça que tanto almejo (pedido). Deus, supere agora todas as minhas necessidades, segundo as suas riquezas em Glória, e serei sempre grato por suas riquezas sempre ativa, presentes, imutáveis e abundantes em minha vida. E que isso seja feito pelo poder e nome do Vosso Adorado Filho Jesus. (Rezei esta prece pela manhã sete vezes, juntamente com o (Salmo 23) e o Pai Nosso. Mandar publicar no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia). SALMO 23 Deus Eterno é o meu Pastor e nada me faltará. Ele me faz descansar em pastos verdejantes e me leva a águas tranquilas, o Eterno me dá novas forças e me guia no caminho certo como Ele mesmo prometeu. Ainda que eu ande por um vale escuro como a morte não terei medo de nada, pois Tu, ó Deus Eterno, estás comigo. Tu me proteges e me diriges. Prepara um banquete para mim onde os meus inimigos me podem ver. Tu me recebes como convidado de honra e enches o meu copo até a boca, eu sei que a Tua Bondade e o Teu Amor ficarão comigo enquanto eu viver e todos os dias de minha vida morarei na Tua casa, Oh Deus Eterno.

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

São Judas Tadeu, glorioso apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, o nome do traidor foi a causa de que fosses esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como patrono nos casos desesperados, nos negócios sem remédios. Rogai por mim que sou um miserável. Fazei uso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer vós e imediato auxílio, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, de para que eu possa receber as consolagens e auxílios do Céu em todas as minhas preciosas, atribulações e sofrimentos, alcançando-me a graça de (aqui se faz o pedido particular), e para que eu possa louvar a Deus convosco e com todos os eleitos, por toda eternidade. Eu vos prometo, ó Bendito Judas Tadeu, lembrar-me deste grande favor e nunca deixar de vos honrar como meu especial e poderoso patrono, e fazer de tudo o que estiver ao meu alcance para incentivar a devoção para convosco. Amém. São Judas Tadeu, rogai por nós e por todos os que vos honram e invocam vosso auxílio.
Rezar 9 Ave Marias durante 9 dias e oferecer para São Judas Tadeu.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 21 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0348

Página 8 / 038

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 052/2013, objetivando-se a contratação de empresa para confecção de impressos gráficos (cartazes, banners, convites e pastas) para divulgação dos Jogos Abertos do Paraná (Jap's) que acontecerá dos dias 13 a 16 de junho e 20 a 23 de junho de 2013. O valor máximo total é de R\$ 1.674,00 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais). Prazo de Execução: 03 (três) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de Maio de 2013.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 99/2013 – Pregão Presencial nº 46/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: RADAR INTELIGÊNCIA–EIRELI, sob CNPJ nº 00.481.961/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de execução: de 01 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2016. Coronel Vivida, 17 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2013 – Pregão Presencial nº 47/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, sob CNPJ nº 06.300.965/0001-86. Objeto: contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração municipal. Valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 20 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO.	PREGÃO PRESENCIAL 024/2012–CONTRATO Nº 061/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OLICELLI LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, hidro-sanitários e ferramentas, conforme consta dos Lotes de 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do Anexo I, parte integrante da Licitação.
ADITIVO:	A Contratada formulou pedido manifestando interesse em aditar prazo de vigência do contrato de 01/04/2013 até 30/09/2013, nos termos constantes do contrato 061/2012.
DATA:	27 de março de 2013.

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO.	PREGÃO PRESENCIAL 027/2012–CONTRATO Nº 071/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	RENOVADORA DE PNEUS ISOTTON LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para as máquinas e veículos desta municipalidade, conforme consta no Lotes III, Anexo I, parte integrante do Edital.
ADITIVO:	A Contratada formulou pedido manifestando interesse em aditar prazo de vigência do contrato de 01/04/2013 até 30/09/2013, nos termos constantes do contrato 071/2012.
DATA:	27 de março de 2013

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO.	PREGÃO PRESENCIAL 038/2012–CONTRATO Nº 091/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	L. NOGUEIRA & CIA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras a serem utilizados pelo Departamento de Transporte e Departamento de Habitação e Urbanismo, conforme descrito no Lote 02, Anexo I do Edital.
ADITIVO:	A Contratada formulou pedido manifestando interesse em aditar prazo de vigência do contrato de 01/04/2013 até 31/12/2013, nos termos constantes do contrato 091/2012.
DATA:	27 de março de 2013.

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO.	PREGÃO PRESENCIAL 039/2012–CONTRATO Nº 095/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ZARTH & COUSSEAU LTDA
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais escolares, pedagógicos e de escritório para as diversas unidades administrativas deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme descrito nos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08, Anexo I, parte integrante do Edital.
ADITIVO:	A Contratada formulou pedido manifestando interesse em aditar prazo de vigência do contrato de 01/04/2013 até 10/06/2013, nos termos constantes do contrato 095/2012.
DATA:	27 de março de 2013.

Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 20 de maio de 2013.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o Edital nº 003/2013, de 10 de maio de 2013, conforme segue:

Devido ao desmembramento de alguns itens dos lotes 12 e 13 ficam acrescidos os lotes 16 e 17 alterando a redação anexo II (o qual pode ser conferido na íntegra no site <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – Pr., 20 de maio de 2013.

Enirson Fernando Macagnan
Comissão de Licitação

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10364/2013

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Neide Teresinha Spielmann Pires.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE licença por morte em pessoa da família (Pai) à servidora NEIDE TERESINHA SPIELMANN PIRES, matrícula funcional 13366-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5.504.779-0/PR e do CPF/MF nº 733.454.239-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 11 a 18 de maio de 2013, com base no artigo 152, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

DECRETO Nº 10366/2013

Extingue Pensão da Sra. Leticia Passarelli Petris.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a partir de 14 de maio de 2013, extinta a pensão até então devida a Sra. LETICIA PASSARELLI PETRIS, portadora do CPF/MF 061.31571929, ex-dependente da servidora MARIZA PASSARELLI PETRIS, com base no parágrafo 2.º do Artigo 160 da Lei 577/93 e suas posteriores alterações, em razão de atingir a maioridade.

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 3170/1996.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de maio de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito